



DECRETO Nº. 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, as Leis Federais nº. 9.093/95, 10.607/02 e 14.759/23, que versam sobre os feriados nacionais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 9.497/97, que versa sobre feriado civil estadual;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.556/10, que versa sobre feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais de Pontal para o ano de 2025, nos seguintes dias:

03/03	Segunda – feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04/03	Terça – feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03	Quarta - feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até meio dia
18/04	Sexta – feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Segunda-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Quinta – feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
02/05	Sexta – feira	Dia Ponte do Dia do Trabalho	Ponto Facultativo
13/06	Sexta – feira	Padroeiro Vila Valter Becker (Santo Antônio)	Ponto Facultativo – apenas nas repartições da Vila Valter Becker
19/06	Quinta – feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
20/06	Sexta – feira	Ponte do Dia de Corpus Christi	Ponto Facultativo
09/07	Quarta – feira	Dia da Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
27/10	Segunda – feira	Dia Ponte do Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
28/10	Terça – feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
20/11	Quinta – feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/11	Sexta – feira	Dia Ponte do Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo
24/12	Quarta - feira	Pré-Natal	Ponto Facultativo
25/12	Quinta – feira	Dia do Natal	Feriado Nacional
26/12	Sexta – feira	Pós-Natal	Ponto Facultativo
31/12	Quarta – feira	Pré – Ano Novo	Ponto Facultativo
01/01	Quinta – feira	Dia do Ano Novo	Feriado Nacional
02/01	Sexta – feira	Pós-Ano Novo (2.026)	Ponto Facultativo



Art. 2º. Os pontos facultativos concedidos através deste decreto abrangerão todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto aquelas repartições, servidores em comissão e servidores efetivos cujas atividades forem consideradas indispensáveis, as quais deverão ser mantidas em regime de plantão.

Parágrafo único. No caso das repartições públicas que funcionem de maneira integrada entre Municipalidade e outros entes federativos, o funcionamento nos pontos facultativos obedecerá o disposto no respectivo convênio ou outro instrumento jurídico análogo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PONTAL

Em 29 de janeiro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.